



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5690/2021  
PROTOCOLO Nº 444/2021  
DATA: 25/5/2021

**Projeto de Lei nº**

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.919,18 (quinze mil novecentos e dezenove reais e dezoito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED  
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação  
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino  
653 - 3.3.30.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.000,00  
652 - 3.3.30.93.00.00 162 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 14.919,18

**Total Suplementação: R\$ 15.919,18**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED  
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação  
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino  
281 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000,00  
606 - 4.4.90.51.00.00 162 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 14.919,18

**Total Redução: R\$ 15.919,18**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

**Sérgio Luis Belich**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº**

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação de dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando adequação orçamentária para efetuar devolução de valores residuais do Convênio nº. 12/2020, celebrado entre o Município de Palmeira e o Governo do Estado do Paraná, por meio do Instituto Fundepar. Tal convênio objetivou a reforma da quadra de esportes da Escola Municipal Profª Leonor Santos, a qual funciona em dualidade administrativa com a Escola Estadual Flávio Santos.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

  
**Sérgio Luis Belich**  
**Prefeito Municipal**